Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023**

***CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL DE 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA CASCABUM – PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS,** inscrita no CNPJ/MF nº: 18.677.609/0001-65, sediada na Praça José Maria de Souza, 01, Centro, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Luis Fernando Rosa de Castro, a Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer Aline Cristina da Costa que este subscreve, doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro lado a empresa **CASCABUM – PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.427/0001-40, sito no endereço Av. Irene Negrão de Moura, doravante simplesmente denominada **Contratada**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato justo e acertado mediante as seguintes cláusulas e condições: Processo Licitatório nº 013/2023 Inexigibilidade 003/2023.

**CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

**I** – O objeto deste contrato é a apresentação da banda **Homem de Lata** a ser realizado no dia **20 de Fevereiro de 2023 no Município de Conceição dos Ouros – MG.**

**II** – A apresentação artística terá a duração de **2:00 (duas horas)**, o horário será definido e comunicado a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 2.ª – DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

**I** – A apresentação se dará de forma presencial, e de forma gratuita a população.

**CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS**

**I-** O valor que o contratante pagará pela apresentação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA 3.ª – DOS PRAZOS E PAGAMENTO**

**I-** A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

**II-** O pagamento se dará conforme segue:

a) Uma única parcela no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o pagamento integral será através de cheque administrativo ou depósito em conta no próximo dia útil do show.
b) A respectiva nota fiscal, deverá ser encaminhada ao Representante da Contratante com no menos 05 (cinco) dias de antecedencia à realização da Apresentação Artística objeto desse contrato.
c) O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I-** As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária

Festividades Carnavalesca – Ficha 160

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar à contratada o pagamento da apresentação especificada na Cláusula 3º do presente deste contrato.
b) A contratante fica responsável pelo camarins com estrutura (somente estrutura do local, o abastecimento dos camarins será por conta da CONTRATADA);
c) Serviços de limpeza;
d) 06 carregadores (Para ajudar com as montagens)
e) Palco, Som , Luz, Iluminação, Geradores;
f) Pagamentos de ECAD.
g) Efetuar a montagem de som (mesa) e iluminação conforme o RIDER do artista em anexo.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar as apresentações artísticas conforme descrito na cláusula 1ª, exceto em casos fortuitos ou de força maior, nos quais serão discutidos com a CONTRATANTE antes de qualquer paralisação, para que esta decida pela paralisação ou não do evento.
b) Estabelecer, a seu critério Equipe Técnica competente para realização da apresentação artística deste Instrumento.
c) A contratada ficará responsável pela seguintes despesas: Cachê da banda, Logistica terrestre para banda e equipe, Transporte local para banda e equipe, hospedagem, diarias de alimentação para banda e equipe, Abastecimento dos camarins e emissão de nota fiscal.
d) Responder, na forma de lei, por todos os trabalhadores por si contratados.
e) Não incitar ou provocar quaisquer atitudes que imputem danos ao local e/ou equipamentos e instrumentos pertinentes à apresentação artística objeto deste instrumento.
f) Determinar uma pessoa responsável para responsabilizar-se em tempo integral pelos seus instrumentos, equipamentos e outros demais pertecentes, sejam eles do artistas e/ou da equipe envolvida.
g) A contratada deverá estar no local com pelo mens 30 minutos do início do show para que não haja imprevistos ou atrasos na programação do evento.
h) A escolha do repertório musical ficará a critério exclusivo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5.ª – DA VIGÊNCIA**

**I -** O contrato vigorará desde a data se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4.ª – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**I** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**II** – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

**III** – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

**IV** – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

**V** – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

**CLÁUSULA 5.ª – DA RESCISÃO**

**I** – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei de Licitação, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada. E num destes casos a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

**II** – Além das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei mencionada, constituem causas de rescisão de contrato:

a). Não se apresentar nas datas fixadas, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da contratante;

b). Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;

c). Se a contratada se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** – Fica proibido terminantemente o acesso ou permanência de palco de pessoas que não estejam diretamente ligadas à apresentação artística objeto deste instrumento, com exceção daquelas credenciadas pela contratada e cujo credenciamento tenha sido ratificado pelo Representante determinado pelo Contratante, e da Assessoria de Impressa da Contratante.
**II**- Fica proibida, antes, durante ou após o show contratado, qualquer manifestação ou propaganda de cunho político-partidário, assim como a presença de candidatos, futuros candidatos, autoridades ou correligionários no placo, sem que haja autorização expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE.
**III**- Imediatamente após a realização do show, a CONTRATANTE deverá providenciar as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de toda a estrutura de sonorização e iluminação da CONTRATADA.
**IV** – Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pela CONTRATADA, ela poderá optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada consensualmente pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais.

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

**V-** Na hipótese acima, a CONTRATADA poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução de eventuais valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, ficando desobrigada ao cumprimento do contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento

**Caso Fortuito** –acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se pode evitar. Ex greve, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

**Força Maior**- acontecimento imprevisto e independentemente da vontade humana que, cuja efeitos não são possíveis impedir, decorre de eventos naturais, Ex: catástrofe, ciclones, tempestades, furações, inundações dentre outros.

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 12 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2023.01.12 15:47:08 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**
**CNPJ: 18.677.609/0001-65**
**Luís Fernando Rosa de Castro**
**Contratante**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER**
**Aline Cristina Costa**

**CASCABUM – PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**
**CNPJ sob o nº. 04.247.427/0001-40**
**Contratado**

Testemunhas:

Scanned with CamScanner